

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

**LEI N° 484
DE 12 DE MARÇO DE 2002**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial destinado a fazer frente a convênios para o recebimento de recursos e sua contrapartida financeira pelo Município de Bertioga, a serem geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)”.

Autor: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de março de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) destinado à utilização de recursos transferidos ao Município de Bertioga e à contrapartida de convênios a serem geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei, serão desdobrados conforme a seguir:

Órgão	Funcional Programática	Título de Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Valor R\$
085000	0824400052.99	Despesas Correntes – Convênios	3350.00	80.000,00
085000	0824400052.17	Contrapartida de Convênios	3350.00	20.000,00
085000	0824400052.17	Contrapartida de Convênios	3390.00	10.000,00
085000	0824400052.17	Contrapartida de Convênios	4490.00	10.000,00

Art. 2º. As despesas com a cobertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Título de Projeto Atividade	Natureza da	Valor R\$
--------------	------------------	------------------------------------	--------------------	------------------

	Programática		Despesa	
087000	1030100061.99	Despesas de Capital – Convênios	4490.00	120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.